



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 114 da Lei Orgânica do Município, e do artigo 46, cumulado com o inciso III do artigo 41, ambos da lei 4.320/64, em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (REGULAMENTAÇÃO) e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (FOMENTO), torna público aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO, com inscrições abertas do dia 10 de agosto ao dia 25 de agosto de 2023**, para **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**, com finalidade artística e cultural, destinados à pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, atendendo aos artigos 6, incisos I, II e III e ao 8º da LPG. (Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural).

De acordo com o plano de ação número: **30882120230002-009980**, aprovado pelo Ministério da Cultura, o recurso para esse edital será de **212.640,39 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)** distribuído da seguinte forma:

**R\$ 212.640,39** para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

**R\$ 158.292,65** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) - Apoio a Produções de Audiovisual;

**R\$ 36.182,03** (trinta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e três centavos) – Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

**R\$ 18.165,71** (dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

### 1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural, fundamentada na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



a projetos de produções de audiovisual, cinemas itinerantes e de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura do município de Caarapó, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Caarapó, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas; Serão contemplados projetos nas categorias específicas do audiovisual.

2.2 Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

### **I – ARTISTAS:**

- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

### **II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:**

- a) Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

### **III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:**

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural;
- b) Documentário;
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



#### **IV - PROJETO DE CINEMA ITINERANTE**

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 34.372,93 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**.

§ 1º - Para realização do projeto de cinema itinerante nas escolas, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 50% do valor total **R\$ 17.186,47 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**. No final da realização das ações propostas, os equipamentos deverão ser doados, acompanhados de nota fiscal de compra, para uma entidade sem fins lucrativos de atuação social no município, tendo em vista a continuidade das ações.

§ 2º - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

#### **V - PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL.**

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 17.257,42 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)**.

§ 1º - O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido a professores da rede pública nas disciplinas de História, Geografia e Artes Visuais. O proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária, Número de Participantes que serão atendidos e Resultados esperados. O proponente ao final da capacitação, deverá produzir



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



edição dos vídeos feitos pelos alunos para disponibilização em sites do município e redes sociais. O proponente deverá fornecer certificado de participação no curso.

§ 2º - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 02 anos, comprovada residência no município de Caarapó e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de junho de 2023 a 10 de julho de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caarapó;

3.2 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Caarapó e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

3.3 Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 3.1 e 3.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 10 de junho a 10 de julho de 2023, sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caarapó;

3.4 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

3.5 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital;

3.6 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pela Comissão Gestora contratada;

3.7 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexo I, II, III e IV deste Edital);



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



3.8 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;

3.9 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

3.10 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

3.11 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

3.12 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

3.13 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

3.14 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

#### **4. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **10 a 25 de agosto de 2023**, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





a cópia dos documentos solicitados, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros no **Departamento Municipal de Cultura, localizado na avenida Presidente Vargas, nº 198, Centro, Caarapó-MS;**

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

4.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

4.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL**

5.1 Os proponentes deverão encaminhar até o Departamento Municipal de Cultura, entre os **dias 10 a 25 de agosto de 2023, no período das 8 às 12 horas**, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica.

### **5.2 - Documentação de Pessoa Física:**

- a) Cópia legível do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

### **5.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).



## **6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL**

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverão ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação;

6.2 Sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como Youtube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamentos da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente;

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



LOA 2023, com aporte de R\$ **212.640,39 (duzentos e doze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)**. Sendo distribuídos da seguinte forma:

I - O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até de **R\$ 10.632,02 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos)**:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Empresa de Consultoria e Assessoria	01	10.632,02	10.632,02

II - Para 22 artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados no valor de **5.471,72 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Produção de vídeos	22	5.471,72	120.377,84

III - Para 01 artista que apresentar um curta documentário de 10 a 15 minutos sobre o tema a ser escolhido pela artista, será contemplado no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Vídeo de documentário - 10 a 15 minutos - Tema: livre	01	10.000,00	10.000,00

IV - Para 01 artista que apresentar um vídeo de 10 a 15 minutos sobre o tema culturas tradicionais e populares, será contemplado no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Vídeo de documentário - Curta - 10 a 15 minutos - Tema: Culturas tradicionais e populares	01	10.000,00	10.000,00

V - Para 01 artista que apresentar um vídeo de 10 a 15 minutos sobre o tema Patrimônio Cultural, será contemplado no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**:

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Vídeo de documentário - 10 a 15 minutos - Tema: Patrimônio Cultural	01	10.000,00	10.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



VI - Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 34.372,93 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos):**

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Empresa para Cinema Itinerante	01	34.372,93	34.372,93

VII - Para 01 empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 17.257,42 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos):**

CATEGORIA	VAGAS	R\$ VALOR	\$ TOTAL
Empresa para curso de capacitação e qualificação em Audiovisual	01	17.257,60	17.257,60

**Parágrafo Único** - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

**Parágrafo Único** - Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;

8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 7.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Caarapó”, e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura



Municipal de Caarapó e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor e se compromete a uma apresentação de seu trabalho, e apresentação de seu fazer cultural, aberto e gratuito ao público, em data a definir, para fomento artístico cultural do município;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

## 10. CRONOGRAMA

10.1 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <http://caarapo.ms.gov.br>

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	10/08/2023
Período de inscrição	De 10/08/2023 a 25/08/2023 - Presencial
Lista de inscritos	Até 30/08/2023
Resultado da habilitação	Até 01/09/2023
Prazo de recursos - habilitação	De 04/09/2023 a 06/09/2023
Resultado análise de recursos	Até 12/09/2023
Divulgação do resultado final e homologação	Até 15/09/2023
Período de habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	18/09/2023 a 22/09/2023
Publicação das Propostas Homologadas	26/09/2023
Prazo para repasse dos recursos aos projetos contemplados	Até 30/11/2023
Prazo final para apresentação do Projeto finalizado (Contrapartida e Relatório)	30/08/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

11.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

11.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

11.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

11.5 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTISTA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

11.6 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://caarapo.ms.gov.br>

11.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do fone/whatsapp (67) 99987-0275.

Caarapó-MS, 09 de agosto de 2023

**André Luis Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Caarapó-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ARTISTA

#### ÁREA DE ATUAÇÃO:

- |   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (Teatro, Dança ou Circo) | <input type="checkbox"/> Música     |
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais                          | <input type="checkbox"/> Artesanato |
| <input type="checkbox"/> Artes Plásticas                        | <input type="checkbox"/> Fotografia |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual                            | <input type="checkbox"/> Culinária  |
| <input type="checkbox"/> Literatura                             |                                     |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico                   | <input type="checkbox"/> Técnica    |

- FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - AUDIOVISUAL  
LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL**

Nome da proposta:

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural

RG

CPF: NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Link do vídeo:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome e Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
*DEPARTAMENTO DE CULTURA*



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - AUDIOVISUAL  
LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para

fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Audiovisual,

que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU

INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - CAARAPÓ-MS

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o nº:

,  
**DECLARO**, para comprovação  
de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Caarapó MS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ de 2023

**NOME**

**ASSINATURA DO DECLARANTE**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

